vinetur

Delta leva disputa fiscal de 74,2 milhões de dólares para o Tribunal Fiscal do Zimbabué

O caso poderá abrir um precedente sobre como o Zimbabué credita pagamentos de impostos históricos efetuados durante períodos de mudança cambial

domingo, 15 de novembro de 2026



A disputa fiscal entre a Delta Corporation e a Zimbabwe Revenue Authority chegou ao Tribunal Fiscal, agravando um caso que poderá influenciar a forma como o Zimbabué trata os pagamentos de impostos históricos efetuados durante anos de fortes alterações cambiais.

Nos resultados relativos ao semestre findo em 30 de setembro de 2026, a Delta afirmou que continuam a existir divergências quanto ao cálculo das liquidações de imposto sobre o valor acrescentado e de imposto sobre o rendimento relativas ao período de 2019 a 2021. A empresa declarou que os tribunais já confirmaram a validade das próprias liquidações, mas não a forma como a autoridade tributária calculou os montantes, imputou os pagamentos ou tratou a moeda em que foram efetuados.

Estas questões estão agora perante o Tribunal Especial de Recursos do Imposto sobre o Rendimento, conhecido geralmente como Tribunal Fiscal. A Delta afirmou também que continua pendente um pedido separado apresentado ao Tribunal Superior, relativo às liquidações de IVA de 2024.

De acordo com o comunicado trimestral de novembro da Delta, o total das liquidações ascendia a cerca de 97 milhões de dólares dos EUA em 30 de setembro. A empresa afirmou que já tinha pago 22,8 milhões de dólares dos EUA ao abrigo do sistema do Zimbabué de «pagar agora, contestar depois», ficando cerca de 74,2 milhões de dólares dos EUA ainda sujeitos a recurso.

No centro da disputa está o argumento da Delta de que os pagamentos em moeda local efetuados quando surgiram as obrigações fiscais originais foram legais e devem ser integralmente reconhecidos no cálculo de qualquer saldo remanescente. Segundo a empresa, a divergência não se prende apenas com o montante de imposto devido. Está também em causa o método jurídico utilizado para reconstituir as obrigações fiscais ao longo de diferentes períodos monetários, incluindo a forma como os pagamentos efetuados numa moeda devem ser creditados em relação a liquidações expressas noutra.

O caso reflete a pressão criada pelas repetidas mudanças na política monetária do Zimbabué, que obrigaram empresas, entidades reguladoras e tribunais a lidar com impostos incorridos num sistema monetário e reavaliados noutro. Para as empresas que operaram em períodos de inflação, oscilações cambiais e alterações das regras relativas à moeda com curso legal, o tratamento dos pagamentos anteriores pode ter um impacto significativo nas responsabilidades atuais.

Em geral, a legislação do Zimbabué permite que a autoridade tributária continue a cobrar o imposto liquidado enquanto o contribuinte contesta a exigência. A Lei do Imposto sobre o Valor Acrescentado estabelece que um recurso não suspende automaticamente a obrigação de pagamento, e a Lei do Tribunal de Recursos Fiscais contém uma disposição semelhante. Este enquadramento sustenta o princípio de «pagar agora, contestar depois», segundo o qual o contribuinte tem de pagar primeiro, salvo decisão em contrário da autoridade competente.

A Delta afirmou que continuou a efetuar pagamentos ao abrigo deste sistema enquanto contestava as liquidações e que celebrou acordos de pagamento com a ZIMRA. A empresa declarou também ter proposto utilizar os seus Bilhetes do Tesouro denominados em dólares dos EUA para liquidar qualquer parte da dívida contestada que venha a ser confirmada como devida. Qualquer compensação desse tipo continuará a depender da aprovação das autoridades governamentais competentes.

O presidente do conselho de administração, Todd Moyo, afirmou nos resultados financeiros que o grupo pagou mais de 193 milhões de dólares dos EUA em impostos no Zimbabué durante o semestre até 30 de setembro, mais 31% do que no período homólogo do ano anterior. A Delta apontou para esta contribuição fiscal mais ampla como prova de que a disputa diz respeito ao tratamento de liquidações históricas, e não a uma recusa em cumprir as obrigações fiscais.

A distinção jurídica que o Tribunal Fiscal tem agora de apreciar é relevante para ambas as partes. Uma liquidação pode ser válida à luz da lei, mas o montante continuar sujeito a contestação se o contribuinte questionar o cálculo, a imputação de pagamentos anteriores ou a base monetária utilizada pela autoridade tributária. A decisão do tribunal poderá, assim, determinar não apenas se a Delta tem uma dívida,

mas também qual o montante ainda devido depois de devidamente creditados os pagamentos anteriores.

A questão vai além dos tribunais. A Delta é um dos maiores produtores de bebidas do Zimbabué, e um processo fiscal desta dimensão pode afetar a liquidez, a capacidade de endividamento e as decisões de investimento. Para as cervejeiras e outras empresas de bebidas, a disputa evidencia os riscos fiscais e cambiais que se podem acumular quando as vendas, os impostos e os custos operacionais atravessam regimes monetários instáveis. Se grandes exigências relativas a períodos passados permanecerem incertas durante muito tempo, as empresas poderão tornar-se mais cautelosas quanto à expansão, às despesas de capital e à gestão do fundo de maneio.

O caso tem também implicações mais amplas para os fabricantes e outros grandes contribuintes do Zimbabué. As empresas precisam de conseguir calcular as suas responsabilidades fiscais com base em regras claras e aplicadas de forma consistente, sobretudo quando as autoridades reavaliam pagamentos efetuados anos antes ao abrigo de regras monetárias diferentes. A incerteza neste processo pode dificultar a elaboração de relatórios financeiros, o planeamento a longo prazo e as decisões de preços.

Para a ZIMRA, o caso poderá pôr à prova a transparência e a consistência com que as responsabilidades históricas podem ser recalculadas quando os pagamentos originais foram efetuados em moeda local, mas as liquidações posteriores são expressas em moeda estrangeira. Para a Delta, o objetivo imediato é mais circunscrito: convencer o tribunal de que os pagamentos anteriores foram legalmente válidos e têm de ser creditados de forma a reduzir o montante reclamado ainda em aberto.

À data de sábado, 14 de novembro, o processo continuava sem resolução, e não foram divulgados nem o montante final da dívida nem o calendário para uma decisão. Até que o tribunal se pronuncie, a disputa deverá continuar a ser acompanhada de perto pelo setor empresarial do Zimbabué, em especial pelos produtores de bebidas expostos à mesma combinação de pressões fiscais, cambiais e de tesouraria.